

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Secretário
Dr. José Borges

Informação n.º

Data

INF/01/SASHSI/18

08/01/2018

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

Informação

No dia 13 de novembro foi atendida uma freguesa que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas básicas como renda, água, luz e gás. Neste atendimento foram entregues alguns documentos para avaliação socioeconómica.

Teve atendimento e visita domiciliária marcados para dia 27 de novembro e dia 05 de dezembro, mas foram desmarcados por motivo de força maior.

No dia 27 de dezembro foi realizada visita domiciliária conjunta com a Associação de Beneficência Casas S. Vicente Paulo, para apoio SAD.

No dia 28 de dezembro foram entregues os documentos em falta que permitem comprovar a situação socioeconómica da freguesa.

Foi constituído o Processo nº 77/2017, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FSFA.

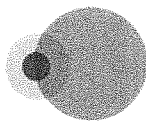
Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

João António Borges
8. Janeiro 2018



ALVALADE

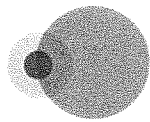
Junta de Freguesia

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a €194,95 (cento e noventa euros) pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme nº 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
- III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
- IV. A informação social do Processo 77/2017 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
- V. O agregado familiar, constituído por três pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de pagamento de três rendas, no montante de € 975,77 (novecentos e setenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos), a ser pago numa única prestação, conforme



ALVALADE

Junta de Freguesia

parecer técnico da informação social do processo 77/2017, com entrega do recibo comprovativo após o pagamento das mesmas;

- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa.

À consideração superior.

A Técnica Superior

Sandra Luís